



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

Op. 18/2017

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA APOLO

[REDACTED]

PERÍODO

06/10/2016 A 01/02/2017

LOCAL: Tangará da Serra/MT

ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de bovinos para corte

ATIVIDADE FISCALIZADA: Criação de bovinos para corte



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

ÍNDICE

Equipe	3
DO RELATÓRIO	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:	4
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE	6
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA	6
F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.....	6
G. CONCLUSÃO	7

ANEXOS

1. Cópias dos documentos dos empregadores e cópias dos Autos de Infração A001





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO – SRTE/MT

	AFT	CIF
	AFT	CIF
	AFT	CIF
	Motorista	

G.O.E. (GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS)/POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO

	matrícula
	matrícula



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 06/10/2016 a 01/02/2017
- 2) Empregador [REDACTED]
- 3) CEI/CNPJ: 10.013.00048/87
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: 0151-2/01
- 6) Localização: Rod MT 480, 15km após rio Seputuba, Tangará da Serra/MT sentido Deciolândia/MT, Zona Rural, Tangará da Serra/MT.
- 7) Endereço para Correspondência: [REDACTED]
- 8) Telefone de contato: [REDACTED]
- 9) Qualificação dos Sócios: [REDACTED], CPF [REDACTED]
- 10) Qualificação do Contador/Advogado/Preposto/Procurador: ---

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- 1) PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO: 06/10/2016 a 01/02/2017
- 2) EMPREGADOS ALCANÇADOS: 02 (dois)
- 3) NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS: 00 (zero)
- 4) EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 02 (dois)
- 5) MULHERES NO ESTABELECIMENTO: 00 (zero)
- 6) REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 00 (zero)
- 7) MULHERES REGISTRADAS: 00 (zero)
- 8) TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS: 00 (zero)
- 9) NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS: 00 (zero)
- 10) VALOR LÍQUIDO RECEBIDO RESCISÃO: 00 (zero)
- 11) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 10 (dez)
- 12) TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00 (zero)
- 13) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 16): 00 (zero)
- 14) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 18): 00 (zero)
- 15) TERMOS DE INTERDIÇÃO: 00 (zero)
- 16) NFGC/ NFRC: 00 (zero)
- 17) GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00 (zero)
- 18) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00 (zero)

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	210541601*	131024-0	Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

				redação da Portaria nº 86/2005.
2	210541628 X	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	210541636 X	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
4	210541644 X	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	210541652 X	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6	210541661 X	131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	210541679 X	131179-4	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8	210541687 X	131182-4	Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.18, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
9	210541695 X	131662-1	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

10	210679301*	001653-5	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
----	------------	----------	--	--

D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A Fazenda Apolo foi localizada ao se percorrer a Rod MT 480, (Tangará da Serra/MT sentido Deciolândia/MT), 15 km após o rio Seputuba, entrada à esquerda.

E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

A atividade econômica encontrada na Fazenda Apolo foi a de criação de bovinos para corte, com 02 (dois) trabalhadores laborando no local.

A respeito do corte de madeira, em consulta ao Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª REGIÃO, no. 1180/2013, de 07/03/2013, Pág. 187 a 191, (acesso em 09/10/2016 através do sítio eletrônico <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/51723352/trt-23-07-03-2013-pg-1/pdfView>), ficou evidenciado que [REDACTED] apenas firmou o contrato de compra e venda da madeira com [REDACTED], contratando [REDACTED] ([REDACTED]) para a extração e carregamento de madeira para lenha, o qual, por sua vez, teria empregado [REDACTED] para a realização do serviço.

Em entrevista com [REDACTED] irmão e sócio de [REDACTED], quando do primeiro prazo fornecido para apresentação de documentação, houve relato de que não haveria tido qualquer venda de madeira da fazenda Apolo. [REDACTED] afirmou desconhecer [REDACTED] e [REDACTED].

F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

Em 06/10/2016, a equipe formada por auditores-fiscais do trabalho, motorista e policiais deixou a cidade de Tangará da Serra/MT, rumo à Fazenda Apolo, localizada na Rodovia MT 480, 15 km após o rio Seputuba, entrada à esquerda.

Equipe de auditores-fiscais do trabalho desenvolveu ação fiscal mista na Fazenda Apolo, inspecionando locais de trabalho, realizando entrevistas com empregados e expedindo notificação para apresentação de documentos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

Foi encontrado 01 (um) funcionário sem registro, além de outras irregularidades, para as quais foram lavrados autos de infração relacionados no item C.

No momento de análise de documentos em 13/10/2016 compareceu o sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] o qual se identificou como sócio de [REDACTED] porém, não apresentou qualquer documento requisitado e inclusive contestou a configuração do vínculo empregatício de [REDACTED] alegando que o mesmo apenas estaria na fazenda para lazer. Após trinta minutos, [REDACTED] retornou com parte da documentação. Nova requisição foi expedida para 28/11/2016.

Em 28/11/2016 houve comparecimento de [REDACTED] oportunidade em que lhe foram entregues demais autuações pelas irregularidades encontradas. Foram auditados atributos relacionados à jornada, descanso, o Programa de Gestão em Saúde e Segurança no Trabalho Rural, exames médicos, primeiros socorros e comprovantes de treinamentos de atividades específicas, dentre outros.

G. CONCLUSÃO

Trata-se de fiscalização ocorrida na Fazenda Apolo, efetuada por determinação de Ordem de Serviço expedida em atendimento a Ofício n. 3507.2014 – Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª. Região, de 11 de abril de 2014, Procedimento 000435.2013.23.000/6, reiterado pelos Ofícios 15279.2014, 57471.2015 e 52932.2016

Após inspeção na Fazenda Apolo, com visita aos locais de trabalho e entrevista com empregados, o empregador foi notificado a apresentar documentação. A partir daí a ação fiscal teve prosseguimento, finalizando-se com o recebimento e conferência de documentos e lavratura de autos de infração já elencados acima.

Cuiabá/MT, 03/02/2017

